

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Av. Manoel Messias Figueiredo s/nº 1º and. – CEP. 46.500-000
 CNPJ: 13.782.461/0001-05
 Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 003/2020, 27 de janeiro de 2020.

Concede Renovação da Licença Unificada Válida por 02 (dois) anos a Empresa Indústria e Comércio de Café Macaubense LTDA.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - BA, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420/2711/2015; Lei Complementar Nº 140 de 08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237 de 19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024 de 06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292 de 13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal Nº 008 de 30/04/2007; Lei Municipal Nº 657 de 13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 003/TEC/LU-2020, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Renovação de Licença Unificada, válida por (02) dois anos, a empresa Indústria e Comércio de Café Macaubense LTDA, com atividade de torrefação localizada na Fazenda Oliveira, em Olaria, Zona Rural, moagem, embalagem e venda do produto na Rua Rui Barbosa, Nº 02, centro, nesta cidade de Macaúbas – BA, para o exercício de atividades de industrialização (torrefação, moagem e embalagem), comercialização de grãos de café, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes:

I – Operar o empreendimento conforme o projeto apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Macaúbas – SEMMA; **II** – Cumprir as determinações do Plano de Emergência também apresentado; **III** – Realizar a atividade de torrefação, moagem e embalagem na Fazenda Oliveira, comunidade de Olaria, zona rural do Município, conforme Recomendação do Ministério Público Estadual; **IV** – Fornecer Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC) a todos os funcionários, de acordo a NR 06, conscientizando-os do seu uso adequado durante as atividades na Indústria e Comércio de Café Macaubense; **V** – Concluir a construção do local de acordo o projeto arquitetônico e elétrico apresentados a esta secretaria com as respectivas ARTs; **VII** – Requerer a Secretaria do Meio Ambiente – SEMMA, nova Licença Ambiental para modificação e/ou ampliação das instalações, assim que forem planejadas; **VII** – Atender às Normas Técnicas da ABNT, quanto à emissão de material particulado e resíduos da queima dos grãos; **VIII** – Adotar medidas e práticas de melhoria

Prefeitura Municipal de Macaúbas

continua no desenvolvimento das atividades produtivas da empresa; **IX** – Estimular, em conjunto com empresários e a Prefeitura Municipal, a criação de um Distrito Industrial Municipal para viabilizar a realocação de empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente; **X** – Construir um sistema de controle da fumaça, solucionando assim o problema de emissão de fuligem, que não fora totalmente eliminado no silo de impurezas; **XI** – Fazer o plantio de árvores de grande porte no entorno do empreendimento, de modo a formar uma cerca viva, para minimizar a poluição (fumaça) proveniente da torrefação no momento da execução da atividade; **XII** – Incentivar e participar de programas e projetos de Educação Ambiental, visando a mudança de hábitos e atitudes prejudiciais ao Meio Ambiente; **XIII** – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) de acordo foi entregue a esta Secretaria para a renovação da LU; **XIV** – Instalar containeres ou lixeiras coloridas para o armazenamento temporário e adequado dos resíduos sólidos até posterior coleta pela prefeitura do município e encaminhar os resíduos recicláveis para a ACATAM; **XV** – Entregar a SEMMA, no prazo de 30 (trinta) dias, Alvará atualizado da vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento expedido respectivamente pela Vigilância Sanitária e Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 27 de janeiro de 2020.


Amélio Costa Junior

Prefeito Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Messias Figueiredo s/n 1º and – CEP. 46.500-000
CNPJ 13.782.451/0001-05
Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 003/2020, 27 de janeiro de 2020

Concede Renovação da Licença Unificada válida por 2 (dois) anos a empresa Indústria e Comércio de Café Macaubense LTDA.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420/2711/2015; Lei Complementar Nº 140/08/122011; Resolução CONAMA Nº 237/19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024/06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292/13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal Nº 008/30/04/2007; Lei Municipal Nº 657/13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº003/TEC/LU-2020, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder Renovação de Licença Unificada, válida por (02) dois anos, a empresa **Indústria e Comércio de Café Macaubense LTDA**, com atividade de torrefação, moagem e embalagem localizada na Fazenda Oliveira, em Olaria, zona rural, e venda do produto na Rua Rui Barbosa, Nº 02, centro, nesta cidade de Macaúbas – BA, para o exercício de atividades de industrialização (torrefação, moagem e embalagem), comercialização de grãos de café, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 27 de janeiro 2020.

Amélio Costa Júnior

Prefeito Municipal de Macaúbas